

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DA SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – PALHANO – CE**  
**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – PALHANO – CE**

**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHANO**, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e pela Lei Municipal Nº 006 de 22 de setembro de 1991, alterada pela Lei Municipal Nº 136 de 27 de março de 2001 e pelo seu regimento interno;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Saúde – CMS é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas e o controle de execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Palhano, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

**CONSIDERANDO** a portaria Nº 3085/GM de 01 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 3332/GM de 28 de dezembro 2006;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Apreciar e aprovar o Relatório de Gestão da Saúde – SUS do município de Palhano, referente ao 2º quadrimestre de 2019..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Palhano, Ce – 18 de Setembro de 2019

**JOSÉ VALDIR RODRIGUES**

Presidente do CMS

**Publicado por:**

Carlos Zilwellington Simões Mateus  
Código Identificador:BF58C427

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**

**DECRETO Nº 894/2018 PALHANO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2018**

**DECRETO Nº 894/2018 PALHANO-CE, 06 DE SETEMBRO DE 2018**

**EMENTA:** Estabelece procedimentos relativos ao pagamento do IPTU – Exercício 2018, no Município de Palhano e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no parágrafo único do artigo 160, da LEI nº 5172, de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), que autoriza a legislação tributária concedermos descontos pelo pagamento antecipado de tributos, bem como o que determina a LEI Complementar Municipal nº 481/2012;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de incentivar o recolhimento antecipado do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), através da concessão de descontos, estimulando o contribuinte a adimplir suas obrigações tributárias;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O sujeito passivo que optar pelo pagamento antecipado, em cota única, de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU/2018, referente à imóvel que se encontre em relação fiscal regular perante a Secretaria de Finanças (SEFIN), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 481/2012, fará jus ao desconto de 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, caso o pagamento seja efetuado até o vencimento da parcela única, dia 31/10/2018.

**Art. 2º.** O sujeito passivo que optar pelo pagamento parcelado, terá como vencimento o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a partir de setembro, até o limite Máximo de 03 (três) parcelas, iguais e sucessivas.

**Parágrafo Único** – O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais), não podendo ser deferido parcelamento cujo valor da parcela resulte em recolhimento mensal inferior a este numerário.

**Art. 3º.** A atualização anual do valor venal dos imóveis para fins de lançamento do IPTU dar-se-á pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

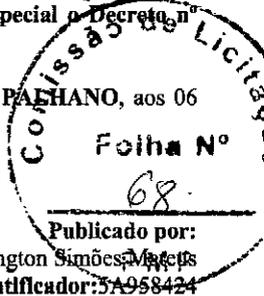
**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 891/2018.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 06 dias do mês de setembro do ano de 2018.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Carlos Zilwellington Simões Mateus  
Código Identificador:5A958424



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Processo nº 20190916.01-DP. Objeto: Contratação de serviços de Confeccção de site do Município, deslocamento, treinamento, instalação e locação de sistema de gerenciamento e controle do Portal Oficial do Município que disponibilize informações de Licitações, Convênios, Decretos, Leis, Frota de veículos, Guia da Cidade, Notícias e LRF (Lei da Responsabilidade Fiscal) visando atender a Lei de acesso à informação. Favorecida: A AMARO F. DA SILVA-ME. Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). Fundamento Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93. Dispensa de Licitação declarada pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Gabinete do Prefeito.

Pindoretama-CE, 17 de Setembro de 2019.

**CLAUDIO HENRIQUE CASTELO BRANCO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ronaldo Luis de Almeida  
Código Identificador:2B8A8193

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - ERRATA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – ERRATA – ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS** – A Prefeitura Municipal de Pindoretama/Ce, através de sua Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, referente a Tomada de Preços nº: 20190711.01-PE, cujo o objeto é a **Contratação para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Tratamento Final Adequado de Resíduos de Serviços da Saúde Classe A, B e C (RSS), junto a Secretaria da Saúde do Município de Pindoretama-CE**, procede a seguinte **RETIFICAÇÃO**: onde se lê: **As**